

INTERESSADO: Colégio Dom Bosco		
EMENTA: Recredencia o Colégio Dom Bosco, Inep/Censo Escolar nº 23032928, Instituição sediada em Santa Quitéria, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO Nº 02543470/2023	PARECER Nº 442/2023	APROVADO EM: 23/8/2023

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia Mesquita Magalhães, diretora do Colégio Dom Bosco, mediante o Processo nº 02543470/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Essa Instituição é integrante da rede de ensino privada, tem sede na Rua Professor Otávio Terceiro de Farias, nº 147, Bairro Boa Vida, CEP: 62.280-000, no município de Santa Quitéria, e está inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.727/0001-60, Inep/Censo Escolar, nº 23032928.

Documentação apresentada a este Conselho:

- ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios das habilitações da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas habilitações;
- Projeto Pedagógico;
- material mobiliário;
- fotografia das principais dependências desse Colégio;
- Regimento Escolar atualizado acompanhado da Ata de aprovação;
- proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A Instituição está credenciada pelo Parecer CEE nº 134/2019, com validade até 31.12.2022. Responde pela direção Maria Lúcia Mesquita Magalhães, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 14320, e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4313, e Érica Patrícia Lopes Sousa é a secretária Geral, Registro nº 79931.

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 442/2023

O corpo docente é formado por 25 (vinte e cinco) professores, sendo 22 habilitados na forma da lei.

Segundo as informações constantes no Relatório, o Colégio Dom Bosco tem por finalidade e objetivo oferecer serviços educacionais em função das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem das crianças e adolescentes, oferecendo um ensino de educação infantil e ensino fundamental de qualidade, desenvolvendo o senso crítico do aluno, preparando-o para ingressar no ensino médio. A Instituição apresenta como missão “promover a educação integral do aluno, com base nos valores familiares e cristãos, de forma crítica e responsável, contribuindo para uma sociedade inclusiva, justa e sustentável”.

De acordo com o Relatório, o Projeto Pedagógico encontra-se estruturado com base na legislação vigente, e o Regimento Escolar está organizado em Títulos e Capítulos, contemplando dentre outros assuntos: os objetivos da Instituição, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos. Em relação às condições estruturais da Instituição, demonstradas pelas fotografias apenas ao processo, o espaço é considerado adequado e oferece condições satisfatórias para ministrar o curso de ensino fundamental, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca e instalações sanitárias adequadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este CEE tem o amparo dos seguintes documentos legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;
- b) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- c) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- d) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 442/2023

e) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orientou a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental e fotográfica da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub) e considerando que a Instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Colégio Dom Bosco, Inep/Censo Escolar nº 23032928, Instituição sediada em Santa Quitéria; autorizado o funcionamento da educação infantil; renovado o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade, até 31 de dezembro de 2026, e homologado o Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2023.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA